

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

LEI N° 4.392, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018

Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, a receber em doação, sem encargos, os equipamentos que especifica, de propriedade da empresa Petronac Distribuidora Nacional de Derivados de Petróleo e Álcool Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.123.223/0001-71, com sede na cidade de Paulínia, na Avenida Senador Onofre Quinon nº 763”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:JULIA VASCONCELOS
1.º M. N.º 738

11, 12, 18

Natalia

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a receber em doação, sem encargos, os equipamentos abaixo especificados, de propriedade da empresa Petronac Distribuidora Nacional de Derivados de Petróleo e Álcool Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.123.223/0001-71, com sede na cidade de Paulínia, na Avenida Senador Onofre Quinon nº 763, sendo que os bens foram avaliados, conforme laudo constante do Processo Administrativo nº 12072/2018.

I – 3 tanques aéreos bi partidos de 15 m³ cada, avaliados cada um, em R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais);

II – 3 bombas DUP (2Go81A, AD 663A, e ZJA75A) avaliadas cada uma em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º - A doação dos bens descritos no artigo anterior será em caráter irretratável e irrevogável.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (04.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal